

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante

Severino Virginio dos Santos

Reclamado

Industria Ladrilhos Recife Ltda.

Local:

Recife

Data:

16.10.51

N.º

2772

Objeto

Av. Previo.

Espécie:

Escrita

~~xxxxx~~
Verbal

..... Documentos

Distribuida à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Outubro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife SEVERINO VIRGINIO DOS SANTOS.
[Reclamante]

Retocador, Casado, Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua Nova Descoberta, 165 - associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº. 28.833, série 10a., e apresentou a seguinte reclamação contra INDUSTRIA LADRILHOS RECIFE LTDA.
[Reclamado]

[Atividade], domiciliado no Ed. Almare, Sala, 703.,
[Rua e Número]
Disse o Reclamante que é empregado da Reclamada desde o dia 2 de Outubro de 1949 com o salário último de Cr. \$ 24,00 diários; que foi dispensado a 25 de agosto do corrente ano por haver reclamado o pagamento de um período de férias na Justiça do Trabalho; que nesse período a firma por três vezes mudou de nome, permanecendo sempre a mesma; que tendo sido demitido injustamente, reclama o pagamento de indenização de dois anos e 8 dias de aviso prévio no valor de Cr. \$ 1.632,00.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ADIANTAMENTO DE AUDIENCIA

Aos 28 dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Recife, às 14 horas

na sala de audiências desta junta presente o Reclamante Luiz Virgílio dos Santos
ausente

Luiz Virgílio dos Santos
(Representação quando houver)

presente o Reclamado Ind. do Comércio do Recife
ausente

, não se tendo realizado
(Representação quando houver)

a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de para o primeiro
ficou marcada nova audiência para o dia 6 de Dezembro
às 14 horas.

Pelo que eu, chefe de Secretaria, lavrei o presente termo.

As partes notificadas.

Luiz Virgílio dos Santos
Chefe de Secretaria

Luiz Virgílio dos Santos
Luiz Virgílio dos Santos

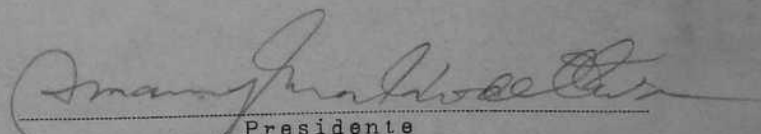


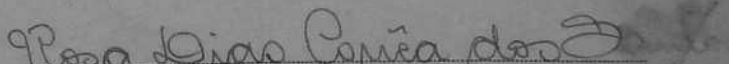
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 6 dias do mês de dezembro do ano de mil novicentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife às 14,05 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Soverino Virginio dos Santos, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Indústria Ladrião Recife Ltda RECLAMANTE foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 125,40, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr\$ 1.632,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.


Presidente


Chefe de Secretaria